



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 2736

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo Judicial Eletrônico nº 0601001-87.2022.6.11.0000 – Classe PA, por unanimidade, em sessão do dia 16.08.2022, com fundamento no art. 18, II, V e IX, do Regimento Interno deste Tribunal, **RESOLVE alterar** parcialmente o anexo II da Resolução TRE/MT nº 2722/2022, para fazer constar que será autorizada a designação de 02 (dois) servidores plantonistas aos domingos e feriados para os “Demais Cartórios Eleitorais”.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente e Relator

ANEXO II – SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

PERÍODO DE 15/8 A 19/12/2022 – LIMITES MENSAIS E DE PLANTONISTAS – CARTÓRIOS ELEITORAIS

| Unidade | Agosto/2022 | | | Setembro/2022 | | | Outubro/2022 | | | Novembro/2022 | | | Dezembro/2022 | | |
|--|---------------|------------------------|----------|---------------|------------------------|----------|---------------|------------------------|----------|---------------|------------------------|----------|---------------|------------------------|----------|
| | Limite Mensal | Limite de Plantonistas | | Limite Mensal | Limite de Plantonistas | | Limite Mensal | Limite de Plantonistas | | Limite Mensal | Limite de Plantonistas | | Limite Mensal | Limite de Plantonistas | |
| | | Sáb. | Dom/Fer. |
| Cartórios de Cuiabá, Várzea Grande, Sinop, Cáceres, Rondonópolis, Tangará da Serra e Barra do Garças | 20h | 2 | 2 | 60h | 3 | 2 | 60h | 3 | 2 | 0h | - | - | 0h | - | - |
| Demais Cartórios Eleitorais | 20h | 2 | 2 | 60h | 2 | 2 | 60h | 2 | 2 | 0h | - | - | 0h | - | - |

RELATÓRIO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Relator):

Egrégio Plenário,

Cuida-se de pedido formulado pelo Juízo da 43ª Zona Eleitoral, com sede em Sorriso-MT, para que seja autorizada a presença de 02 (dois) servidores nos plantões relativos aos domingos e feriados, oportunidade em que juntou solicitação do Juízo da 38ª Zona Eleitoral, com sede em Santo Antônio do Leverger-MT, constante do SEI 06269.2022-1, a fim de que seja permitida a presença de 03 (três) servidores nos plantões aos sábados e 02 (dois) servidores nos plantões aos domingos e feriados, no âmbito da unidade cartorária correlata.

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) ponderou pelo acolhimento da solicitação, com ampliação para 02 (dois) plantonistas aos domingos e feriados em todas as zonas eleitorais, relativamente aos meses de agosto, setembro e outubro de 2022, objetivando a segurança institucional e de seus servidores e colaboradores, ante o fato incontroverso do acirramento das posições partidárias ora vivenciada, motivada, especialmente, quanto à confiabilidade do sistema eleitoral.

Por sua vez, a Diretoria-Geral acrescenta a informação da existência de pedido semelhante formulado pelo Juízo da 27ª Zona Eleitoral, com sede em Juara-MT, oportunidade em que justificou o momento histórico em que se vivencia constante preocupação com a polarização político-eleitoral, sendo necessário garantir a segurança física e institucional dos seus membros, magistrados, servidores e colaboradores.

Sugeriu o acolhimento das solicitações para o fim de alterar os limites de plantonistas aos domingos e feriados em todas as zonas eleitorais do interior do Estado para o limite de 02 (dois) servidores, pelo menos nos meses de setembro e outubro, cujo serviço extraordinário seja convertido em folga compensatória, caso não seja possível o pagamento em pecúnia.

Em subsecutivo, ponderou pela ciência ao Juiz Coordenador da Gabinete de Gestão Integrada (GGI) para solicitação, junto às forças policiais do Estado, de rondas frequentes nas mediações dos Cartórios Eleitorais, no período antecedente e no primeiro e segundo turno de votação.

É o sucinto relatório.

VOTO

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Relator):

Eminentes Pares,

Tendo em vista a necessidade de se garantir a segurança pessoal e institucional dos seus membros, magistrados, servidores e colaboradores, diante do atual cenário de polarização política e acirramento das posições partidárias, apresenta-se conveniente e oportuna a ampliação para 02 (dois) plantonistas aos domingos e feriados em todas as zonas eleitorais do Estado, nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, razão pela qual, com fundamento no art. 18, II, V e IX, do Regimento Interno desta Corte, **submeto** à apreciação de Vossas Excelências a presente minuta de alteração do Anexo II da Resolução TRE/MT nº 2.722/2022, para autorizar a designação de 02 (dois) servidores para os plantões a serem realizados aos domingos e feriados em todos os Cartórios Eleitorais do Estado, **pugnando pela sua aprovação.**

É como voto.

VOTOS

DESEMBARGADORA NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, JUIZ FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, JUIZ LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JUIZ JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JUIZ JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, JUIZ ABEL SQUAREZI.

Com o relator.

DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente):

O Tribunal, por unanimidade, alterou o anexo II da Resolução TRE/MT 2.722/2022, que cuida dos plantões a serem realizados aos domingos e feriados nos Cartórios Eleitorais do estado, nos termos do voto deste relator.

EXTRATO DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0601001-87.2022.6.11.0000 - Cuiabá - MATO GROSSO

RELATOR: DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente)

INTERESSADO: JUÍZO DA 043ª ZONA ELEITORAL DE SORRISO/MT

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

Decisão: RESOLVEM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por unanimidade, ALTERAR o Anexo II da Resolução TRE/MT nº 2.722/22, para autorizar a designação de 02 (dois) servidores para os plantões a serem realizados aos domingos e feriados em todos os Cartórios Eleitorais do Estado.

Composição: Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA (Presidente), Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, LUIZ OCTÁVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO, JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO, JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE, ABEL SGUAREZI e o Procurador Regional Eleitoral ERICH RAPHAEL MASSON.

SESSÃO DE 16.08.2022.



Assinado eletronicamente por: **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

16/08/2022 16:43:54

<https://pje.tre-mt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **18257840**



22081616435393300000018010636